



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

GABINETE DO REITOR

DESPACHO N.º 161/2015

Nos termos da alínea *q*) do n.º 1 do artigo 49.º, sob parecer do Senado, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 53.º, todos dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo despacho normativo n.º 43/2008, de 1 de setembro, aprovo a instituição do Prémio “Fundação Eng. António de Almeida” nos termos do Regulamento em anexo.

A proposta foi apresentada pela Faculdade de Economia.

Paço das Escolas, em 8 de julho de 2015

O Reitor

João Gabriel Silva

2

REGULAMENTO DO PRÉMIO FUNDAÇÃO ENG. ANTÓNIO DE ALMEIDA

ARTIGO 1.º

O *Premio Fundação Eng. António de Almeida* (Prémio) é instituído pela Fundação Eng. António de Almeida (Fundação) na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC).

ARTIGO 2.º

O Prémio destina-se a galardoar, anualmente, uma tese escrita aprovada em provas de doutoramento, em qualquer uma das áreas de científicas dos Programas de Doutoramento da FEUC.

ARTIGO 3.º

Apenas são admitidos a concurso doutorados que tenham sido aprovados com distinção e louvor, no respetivo doutoramento, no ano civil anterior ao da abertura do concurso referido no artigo 9.º, e cujas teses não tenham sido apresentadas a outro concurso, nem tenham obtido qualquer prémio.

ARTIGO 4.º

É instituído um Júri, constituído pelo Diretor da FEUC, que preside, e por quatro professores designados pelo Conselho Científico. Esta designação pode incidir sobre professores da FEUC ou de outra Universidade, pelo que o número de quatro professores poderá ser preenchido por professores de uma só Universidade ou por professores oriundos de várias Universidades.

ARTIGO 5.º

Ao Júri compete verificar a validade das candidaturas e apreciar as teses em ordem a saber qual delas revela mais espírito criativo e inovador e se, por isso, merece ser publicada. Se do resultado da análise e da deliberação resultar a escolha de uma tese, é-lhe atribuído o Prémio; se não resultar escolha, não haverá atribuição do Prémio.

ARTIGO 6.º

O Júri delibera por maioria, e o Presidente tem voto de qualidade.

ARTIGO 7.º

Da decisão do Júri não cabe recurso.

ARTIGO 8.º

1. O Prémio, titulado por um Diploma, consiste na quantia de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) e no benefício de a tese ser publicada, sem encargo para o premiado.

2. A edição será de 1000 exemplares, com o seguinte destino:

- a) 750 exemplares para serem distribuídos gratuitamente, pela Fundação, a bibliotecas públicas e privadas;
- b) 50 exemplares para oferta ao titular do Prémio, ou seja, ao Autor;
- c) 50 exemplares para oferta à FEUC;
- d) 50 exemplares para oferta a individualidades;
- e) 100 exemplares para a Fundação que lhes dará o destino que entender.

ARTIGO 9.º

Até 15 de junho de cada ano, o Diretor da FEUC torna pública, na página *Web* da Faculdade, a abertura de concurso relativo ao ano anterior, com menção dos prazos para as suas várias etapas processuais e cópia do presente Regulamento.

J

ARTIGO 10.º

Até 15 de outubro, o Diretor da FEUC transmitirá à Fundação a identidade do vencedor e o título da sua tese.

ARTIGO 11.º

A Fundação, até 1 de novembro, declarará, formalmente, o titular do Prémio, facto de que o Diretor da FEUC dará notícia pública adequada, na FEUC e fora dela.

ARTIGO 12.º

O Diploma, cujo modelo se anexa ao presente regulamento, é subscrito pelo Diretor da FEUC e pelo Presidente da Fundação.

ARTIGO 13.º

O Prémio será entregue em cerimónia pública, a realizar na FEUC, no dia da Faculdade, 2 de dezembro de cada ano, a menos que outra data seja estabelecida, de comum acordo, entre a Fundação e a FEUC.

ARTIGO 14.º

A Fundação reserva-se o pleno direito de, sem necessidade de justificação, alterar, suspender ou extinguir o Prémio. Não há intenção de exercer este direito. É estabelecido, tão-somente, porque a Fundação se administra por critérios de prudência e de previsibilidade possível. No caso do exercício deste seu direito, a Fundação comunicará esse facto ao Diretor da FEUC, antes de 1 de outubro de cada ano.

Coimbra, 1 de junho de 2015

O Diretor da

Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

O Presidente da

Fundação Eng. António de Almeida